



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA A PEDIDO A SENHORA PATRICIA DOS SANTOS LEITE, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - EXONERA A SENHORA ELENISIA LEAL DE SOUZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, 60 BARRAS DE CANO DE TUBO DE 50 MM COM 360 METROS DE CUMPRIMENTO, E TUBULAÇÃO DE P/80 PERTECENTE AO SR. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, FIXADOS NO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 306 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA PAULA RITA DE CASSIA CARDOSO.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO DE CHAPADA DO ARROZ, ZONA RURAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA

RESPOSTA AO RECURSO

- REPOSTA DE RECURSO -TOMADA DE PREÇOS 010-2023.

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PUBLICA PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 010-2023.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 110/2023, DE 08 NOVEMBRO DE 2023.

“Exonera, a pedido, a Sra. PATRICIA DOS SANTOS LEITE, servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal PATRICIA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 909, lotada na Secretaria de educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 421/2023, a pedido do servidor,

E, CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo na Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada a pedido da funcionária, a servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, PATRICIA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 909, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos, 08 de novembro de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.685-53





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 109/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Exonera a Sra. ELENISIA LEAL DE SOUZA, servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

Considerando o julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal (STF), em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração.

Considerando, a Carta de concessão de Benefício Previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO deferida em 10/05/2023 e o requerimento administrativo nº 410/2023, a servidora pública ativa da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

Considerando, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, ELENISIA LEAL DE SOUZA, matrícula nº 131, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 09 de novembro de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 112 de 07 de Novembro de 2023.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, 60 barras de cano de tubo de 50 mm com 360 metros de comprimento, e tubulação de p/80 pertencente ao Sr. Francisco Rodrigues da Silva, fixados no imóvel rural no Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, 60 barras de cano de tubo de 50 mm com 360 metros de comprimento, e tubulação de p/80, usados no sistema de abastecimento de água da comunidade que pertencem ao Sr. Francisco Rodrigues da Silva. Os referidos canos desapropriados encontram-se fixados numa área de terra rural, no Povoado de Arraial, Oliveira dos Brejinhos de propriedade do Sr. Francisco Rodrigues da Silva.

Parágrafo único – A área da propriedade que se encontram fixados os canos objeto da desapropriação, segue assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pto de coordenadas N 8617651.99 m e E 734728.95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, localizado com os seguintes azimute plano e distância: 133°21'39.94" e 5.19 M; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8617648.42 m e E 734732.72 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 229°24'59.47" e 30.74 M; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8617628.42 m e E 734709.38 m; deste segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 244°06'55.05" e 20.13 M; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8617619.64 m e E 734691.27 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 221°08'0.06" e 23.91 M; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8617601.63 m e E 734675.54 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 205°32'22.84" e 106.30 M; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8617505.72 m e E 734629.71 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 202°09'22.67" e 16.89 M; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8617490.07 m e E 734623.34 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 194°45'37.84" e 26.87 M; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8617464.09 m e E 734616.50 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

e distância: 201°40'14.10" e 19.71 M; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8617445.78 m e E 734609.22 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 195°27'55.72" e 28.17 M; até o vértice Pt9, del coordenadas N 8617418.62 m e E 734601.71 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 207°56'9.71" e 26.13 M; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8617395.54 m e E 734589.47 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 229°11'48.16" e 57.92 M; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8617357.69 m e E 734545.63 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 309°50'26.25" e 5.43 M; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8617361.17 me E 734541.46 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 49°44'22.34" e 24.56 M; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8617377.04 m e E 734560.21 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 48°49'18.66" e 33.11 M; até o vértice Pt14, de coordenadas N seguintes azimute plano e distância: 27°24'15.98" e 25.01 M; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8617421.05 m e E 734596.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância 15°19'1.70" e 27.16 M; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8617447.24 m e E 734603.81 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 20°59'32.44" e 19.66 M; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8617465.60 m e E 734610.86 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 14°39'57.65" e 27.16 M; até o vértice Pt18 de coordenadas N 8617491.88 m e E 734617.73 m deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 22°19'10.39" e 16.98 M; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8617507.59 m e E 734624.18 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 25°07'17.87" e 42.77 M; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8617546.31 m e E 734642.34 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 25°02'45.43" e 63.89 M; até o vértice Pt21 de coordenadas N 8617604.19 m e E 734669.39 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância 42°41'9.31" e 26.27 M; até o vértice Pt22 de coordenadas N 8617623.50 m e E 734687.20 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 64°46'29.73" e 20.02 M; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8617632.03 m e E 734705.31 m; deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância 49°49'47.37" e 30.93 M; até o vértice Pto de coordenadas N 8617651.99 me E 734728.95 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Sr. Francisco Rodrigues da Silva.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 07/11/2023.

Cientifique-se, registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito

Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.685-53





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 306, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 267/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **PAULA RITA DE CASSIA CARDOSO:**

PERÍODO AQUISITIVO	10/01/2023 A 09/01/2024
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	09/11/2023 A 08/12/2023
RETORNO AO TRABALHO	09 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

SILVANO BRITO SANTOS

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2023

Objeto: Contratação dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água no povoado de Chapada do Arroz, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme convênio CERB nº 104449 e nos termos e condições do edital. Abertura: 27/11/2023, às 09:00 horas. Edital/Informações: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 08/11/2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com muito Amor e Trabalho"



RESPOSTA AO RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010-2023

Trata-se de interposição de recurso referente a **LICITAÇÃO N.º 010-2023 – TOMADA DE PREÇO**, apresentado pela empresa **FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, situada a Avenida dois de julho, s/n, Centro, Souto Soares, Bahia, Cep: 46.990-000, inscrito no CNPJ n.º 01.155.782/0001-09.

A empresa recorrente apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão desta digna Comissão de Licitação que recusou a participação da recorrente, por ter sido na fase de CREDENCIAMENTO, no recebimento dos envelopes, a ora recorrente foi declarada impossibilitada de participar do certame.

DO MÉRITO

Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[...]

*Art. 41º **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifo nosso).*

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho:

"O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"



princípios norteadores da atividade administrativa. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395)" (grifo nosso).

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

A Recorrente, **descumpriu o item, 1.4 do presente edital**, conforme consta na ata da sessão pública, realizada. Vejamos:

“Fortaleza Construtora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.155.782/0001-09, junto a seus documentos de credenciamento, estão em desacordo com as regras editalícias, bem como com o que preceitua o §1º art. 654 do Código Civil. Assim, tendo em vista o ultrapassar da fase de protocolo de envelopes, ou seja, 08 horas, conforme subitem 1.4 do Edital de Tomada de Preços nº 010-2023”

Destacamos abaixo o trecho o item 1.4, do presente edital, o qual preconiza que o protocolo de documentos somente será recebidos no setor de licitações da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, **com antecedência de até 01 (uma) hora do horário** designado para a abertura dos envelopes, vejamos:

“1.4. Protocolo de documentos somente serão recebidos no setor de licitações da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, com antecedência de até 01 (uma) hora do horário designado para a abertura dos envelopes 01 e 02. Em nenhuma hipótese serão protocolados envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços durante a realização da sessão pública.”

A recorrente portanto descumpriu o Item 1.4 do edital, e não apresentou o protocolo dos documentos, com a **antecedência de até 01 (uma) hora do horário designado para a abertura dos envelopes 01 e 02**.

Em relação a indagação da recorrente **quanto a procuração apresentada**, não ter sido aceita pela comissão, também não assiste razão a recorrente. A procuração firmada em nome da pessoa jurídica, está sem a **identificação de seu representante legal**, portanto é destituída de validade, ex vi do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002.

Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação **e a de seu representante legal**, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos. **Já decidiu os tribunais em casos semelhantes:**

“RECURSO DA RECLAMADA - INSTRUMENTO DE MANDATO - PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE - REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. A procuração firmada em nome da pessoa jurídica, sem a identificação de seu representante legal, é destituída de validade, ex vi do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº. 373,





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"



da SDI-I, do TST. Recurso ordinário não conhecido. RECURSO DO RECLAMANTE - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO - Inexistindo prova do dano que o reclamante alega ter suportado, tem-se que não preenchidos os requisitos legais à configuração do direito à indenização por danos morais. Recurso ordinário improvido. (Processo: RO - 0001129-37.2011.5.06.0010, Redator: Nise Pedrosa Lins de Sousa, Data de julgamento: 14/11/2012, Quarta Turma, Data de publicação: 23/11/2012 (TRT-6 - RO: 00011293720115060010, Data de Julgamento: 14/11/2012, Quarta Turma, Data de Publicação: 23/11/2012)''

Diante de todo o exposto, tendo em vista que as alegações da Recorrente são improcedentes, considerando a análise dos documentos anexados aos autos e, em estrita observância aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando ainda os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, tendo em vista principalmente que o **descumprimento do item 1.4 do presente edital**, não pode ser convalidado, opina **PELO NÃO PROVIMENTO do recurso.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 334.864.685-53

Oliveira dos Brejinhos, 07 de novembro de 2023.

Ciente:

RÔMULO REIS DA SILVA CHAVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB-BA 25.298





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

"Administração com muito Amor e Trabalho"



ATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2023

SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A À TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2023.

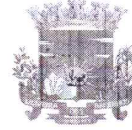
Às nove horas do dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reúnem na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, o presidente e os demais membros da comissão de licitação, nomeados pelo Decreto n.º 041/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 091/2021, de 10 de fevereiro de 2021, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referentes ao certame licitatório Tomada de Preços nº 010-2023, cujo objeto é a **contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de cobertura de quadras poliesportivas Escola Municipal José Ferreira Alves (Beira Rio) e Escola Municipal Getúlio Vargas (Arraial), ambas na zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA.** Os documentos de habilitação, proposta de preços foram devidamente recolhidos dos licitantes credenciados em sessão pública realizada as nove horas do dia dezesseis de outubro do corrente ano, posteriormente juntados aos envelopes protocolados na sede do setor de licitações. Ato contínuo, foram abertos na presença dos licitantes credenciados e demais presentes, sendo franqueado acesso a todos os interessados; solicitando em seguida que os rubricassem. Diante da necessidade de análise criteriosa e apurada da grande quantidade de documentos apresentados pelos interessados, a comissão optou pela suspensão da sessão pública para melhor analisar a documentação, bem como pela necessidade em responder todos os questionamentos suscitados pelos concorrentes dos possíveis descumprimentos das regras editalícias nas documentações apresentadas. Assim sendo, passa a comissão a decidir:

Empresas:	Achado(s):	Habilitada (Sim) x (Não)
TN Locadora e Serviços Ltda	Não consta	Sim
Conserve construtora Ltda	- Descumprimento do solicitado subitem 7.7.2 do edital; - Ausência de documento que comprove solicitação conforme subitem 7.7.4 do edital; - Ausência de documento que comprove solicitação conforme subitem 7.7.6, do edital	Não
Lvt Construtora Eireli	Não consta	Sim
Mfb Engenharia e Construções Ltda	Não consta	Sim
Tekton Construtora Ltda	Não consta	Sim
Construtora Nordeste Almeida	Não consta	Sim
Construtora Caetano Ltda Epp	Não consta	Sim
Construmendes Serviços e Empreendimentos Eireli	Não consta	Sim
Planalto Construtora e Empreendimentos	- Ausência de documento que comprove solicitação conforme subitem 7.7.4 do edital; - Ausência de documento que comprove solicitação conforme subitem 7.7.6, do edital	Não
JCM Engenharia Ltda	- Não atende o subitem 7.7.4 do edital, apresentado quantidade insuficiente para suprir a exigência do serviço de maior relevância.	Não





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
"Administração com muito Amor e Trabalho"



Prosseguindo a comissão decide pela habilitação das empresas **TN Locadora e Serviços Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 18.972.352/0001-74, **Tekton Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.958.198/0001-34, **Construtora Nordeste Almeida**, inscrita no CNPJ nº 10.896.350/0001-31, **Construtora Caetano Ltda Epp**, inscrita no CNPJ nº 26.729.364/0001-09, **MFB Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.218.023/0001-00, **Construmendes Serviços e Empreendimentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 10.276.902/0001-09; **LVT Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ nº 10.609.085/0001-63, tendo em vista o atendimento ao esculpido no subitem 7.12 do Edital de Tomada de Preços nº 010-2023, devendo as licitantes prosseguirem no certame, passando a fase de abertura de proposta de preços. A comissão de licitações publicará o resultado da análise dos documentos de habilitação, onde os licitantes que desejarem poderão solicitar vistas do processo de forma eletrônico através do e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, os quais terão até 05 (cinco) dias úteis para apresentar de suas razões recursais. Havendo recurso interposto tempestivamente, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico (http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial), para os licitantes que desejarem, apresentarem suas contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis da publicação. A comissão permanente terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto aos recursos e contrarrazões, publicando o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após expirado o prazo de interposição e analisado todos os recursos que tenham sido impetrados, a comissão de licitação publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município aviso informando dia, hora e local da abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Ficam desde já, todos notificados a acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a trata, encerra-se a presente sessão, devendo a ata ser assinada pela comissão e representantes presentes.

Oliveira dos Brejinhos, 09 de novembro de 2023.

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Presidente da CPL

JÉSSICA NOVAIS DO VALE
Membro CPL

SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro CPL

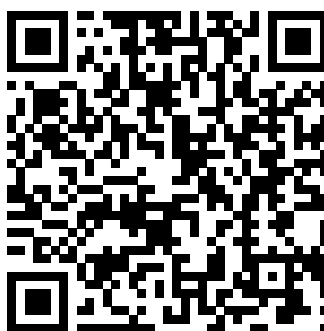


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F454-CD1D-44BB-0129-CEEC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F454-CD1D-44BB-0129-CEEC



Hash do Documento

826c8341f180234daffa963e5b66ca9a1b7ed710bcfc23b02d5d0035f6e0620d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/11/2023 17:29 UTC-03:00